



Estado de Mato Grosso
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE

Rua das Itaúbas, 72 - Centro C.N.P.J. nº 24.672.909/0001-54

CÂMARA MUNICIPAL DE
GUARANTÃ DO NORTE - MT

PROTÓCOLO Nº 569/2017

DATA 22/09/2017

Nabson Nattan

Nabson Natan Lourenço Pires
Secretário Geral ADM
Guarantã nº 027/2017

**PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 039/2017
DE 22 DE SETEMBRO DE 2017.**

DISPÕE SOBRE A EXTINÇÃO DE CARGOS, ALTERAÇÃO DE VENCIMENTOS DOS CARGOS DE SERVIDORES EFETIVOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE - MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, APROVOU E O PREFEITO MUNICIPAL AQUIESCENDO, SANCIONARÁ A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Ficam extintos os cargos de Agente Legislativo de Compras e Agente Legislativo de Recursos Humanos, integrantes do quadro de servidores efetivos da Câmara Municipal de Guarantã do Norte - MT nos seguintes termos:

I - imediatamente se, na data da publicação desta Lei, encontrarem-se vagos.

II - à medida em que vagarem, caso estejam providos na data da publicação desta Lei.

Parágrafo Único - Aos ocupantes dos cargos ora em extinção ficam assegurados todos os direitos e garantias funcionais previstas na legislação vigente, bem como aquelas que vierem a ser instituídas, especialmente o direito de continuar a concorrer à progressão e à promoção por merecimento.

Art. 2º Os vencimentos dos cargos de Agente Legislativo de Zeladoria, Agente Legislativo de Copa e Limpeza e Agente Legislativo de Vigilância, passam a ter o mesmo valor base do Agente Legislativo de Transporte, conforme tabela (*Anexo I*).

Art. 3º O vencimento do cargo de Agente Legislativo de Informática, passa a ter o mesmo valor dos cargos de Agente Legislativo de Recepção e Telefonia, Agente Legislativo de Redação Parlamentar, Agente Legislativo de Administração, Técnico Legislativo - Cinegrafia e Ouvidor Legislativo, conforme tabela (*Anexo I*).

Art. 4º Os vencimentos dos cargos de Procurador Jurídico, Engenheiro Civil, Assessor de Imprensa e Cerimonial e Analista de Gestão, passam a ter o mesmo valor dos cargos de Controlador Interno e Contador, proporcional a carga horária.

Parágrafo Único: Os cargos de Procurador Jurídico, Engenheiro Civil, Assessor de Imprensa e Cerimonial e Analista de Gestão, passam a ter carga horária de 20 horas semanais, conforme tabela (*Anexo I*).



Estado de Mato Grosso
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE
Rua das Itaúbas, 72 – Centro C.N.P.J. nº 24.672.909/0001-54

Art. 5º O cargo de Controlador Interno passa a ter carga horária de 40 horas semanais, conforme tabela (*Anexo I*).

Art. 6º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta do Orçamento Anual de 2017, alocados na Câmara Municipal de Guarantã do Norte, suplementadas se necessário nos termos da legislação orçamentária pertinente.

Art. 7º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Guarantã do Norte – MT, em 22 de setembro de 2017.


Celso Henrique Batista da Silva
Presidente


Valter Neves de Moura
Vice Presidente


Silvio Dutra da Silva
2º Secretário



Estado de Mato Grosso
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE
Rua das Itaúbas, 72 - Centro C.N.P.J. nº 24.672.909/0001-54

ANEXO I

CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

PRÉ-REQUISITO	CARGO	CARGA HORÁRIA	CBO*	VAGAS	VENCIMENTO INICIAL EM RS
ENSINO SUPERIOR (ANALISTAS)	Controlador Interno	40 horas	2522-10	01	6.982,44
	Contador		2522-10	01	
	Procurador Jurídico	20 horas	2412-25	01	3.491,22
	Assessor de Imprensa e Cerimonial		2611-25	01	
	Engenheiro Civil		2142-05	01	
	Analista de Gestão		2521-05	03	
TOTAL DE VAGAS				08	
PRÉ-REQUISITO	CARGO	CARGA HORÁRIA	CBO*	VAGAS	VENCIMENTO INICIAL EM RS
ENSINO MÉDIO (TÉCNICOS)	Agente Legislativo de Recepção e Telefonia	40 horas	4221-05	02	2.096,94
	Agente Legislativo de Redação Parlamentar		2531-10	02	
	Agente Legislativo de Administração		4110-10	03	
	Agente Legislativo de Informática		3132-10	01	
	Ouvidor Legislativo		1423-40	01	
	Técnico Legislativo - Cinegrafia		2611-35	01	
TOTAL DE VAGAS				10	
PRÉ-REQUISITO	CARGO	CARGA HORÁRIA	CBO*	VAGAS	VENCIMENTO INICIAL EM RS
ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO (AUXILIARES)	Agente Legislativo de Vigilância	40 horas	5173-30	03	1.358,61
	Agente Legislativo de Zeladoria		5141-20	03	
	Agente Legislativo de Copa e Limpeza		5141-20	02	
	Agente Legislativo de Transporte Categoria 'A, B'		7823-05	01	
TOTAL DE VAGAS				09	

(*) Classificação Brasileira de Ocupações.



**SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE GUARANTÃ
DO NORTE - MT**

Av. Jequitibá, 1168C- centro - Guarantã do Norte- MT.
Fone/Fax: (66) 3552-2993
Endereço Eletrônico: sindicatospgta@hotmail.com

Ofício nº 046/ 2017 – SSP/GTÃ

Guarantã do Norte, 28 de setembro de 2017.


Exmo. Sr.
Celso Henrique Batista da Silva
Presidente da Câmara Municipal de Guarantã do Norte-MT

Vimos através deste, nos posicionar em relação ao projeto de Lei do Legislativo nº 039/2017, que dispõe sobre extinção e alteração de vencimentos e cargos dos servidores efetivos da Câmara Municipal deste município.

Uma vez que o plano de carreira dos servidores foi discutido com a categoria e a proposta descrita no projeto acima mencionado vir de encontro ao acordado com a categoria, não vemos nem um empecilho para não aprovar o presente projeto o qual segue copia em anexo.

Sendo assim nos posicionamos favorável ao projeto, uma vez que o mesmo seja apresentado a categoria antes da votação a fim de dar transparência ao ato.

Sem mais para o momento, deixamos nossos protestos de mais alta estima e consideração.


Jean Carlos Amorim
Presidente SSP/GTA

Recob. 28/09/2017
Ass. Nabson Hs
Nabson Natan Lourenço Pires
Secretário Geral
Pro. arle 28/09/2017



MENSAGEM JUSTIFICATIVA

AO PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº. 039/2017.

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores;

O Projeto de Lei Nº039/2017, de autoria dos Ilustres Vereadores, Celso Henrique Batista da Silva (PDT), Valter do Sindicato (PDT) e Silvinho Dutra (PDT), membros da Mesa Diretora desta Augusta Casa de Leis, DISPÕE SOBRE A EXTINÇÃO DE CARGOS, ALTERAÇÃO DE VENCIMENTOS DOS CARGOS DE SERVIDORES EFETIVOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE – MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O presente projeto é mais uma das proposições que compõe a ampla “Reforma Administrativa” que a atual Mesa Diretora se propôs em realizar ao assumir a administração do Poder Legislativo.

A propositura prevê a extinção de dois cargos de provimento efetivo, recentemente criados: Agente Legislativo de Compras e Agente Legislativo de Recursos Humanos, que embora existam, nunca foram ocupados.

Justifica-se suas extinções ao analisar que não há necessidade de servidores lotados, exclusivamente, para essas funções, uma vez que, a estrutura administrativa da Casa possui diversos Setores.

O cargo de Agente Legislativo de Administração possui três vagas, e na presente data, apenas uma vaga está sendo ocupada, deste modo, a intenção da Mesa Diretora é abrir concurso para essas duas vagas, que ao assumirem, os servidores/colaboradores poderão ser remanejados para os diferentes Setores (Patrimônio, Recursos Humanos, Compras e Licitações, Aplic – Sistemas) de acordo, com a necessidade dos trabalhos desta Casa, não engessando, assim, as futuras administrações.

Outra menção que merece destaque nesta Mensagem Justificativa é a equiparação do salário base dos servidores de provimento efetivo da Câmara Municipal, de acordo com o nível de escolaridade de ingresso no concurso público, e não mais, pela função que exerce.

Deste modo, foram criados três grupos operacionais: Auxiliares, Técnicos e Analistas. Os servidores ingressantes com nível de escolaridade de ensino fundamental incompleto terão



Estado de Mato Grosso
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE
Rua das Itaúbas, 72 - Centro C.N.P.J. nº 24.672.909/0001-54

vencimento inicial, no valor de 1.358,61 R\$, e pertencem ao grupo dos Auxiliares. Já os ingressantes com nível médio no concurso público terão vencimento inicial, no valor de 2.096,94 R\$ e pertencem ao grupo dos Técnicos. Por fim, os ingressantes com curso superior farão parte do grupo de Analistas e terão vencimento inicial no valor de 6.982,44 R\$ para carga horária semanal de 40 horas e 3.491,22 R\$ para carga horária semanal de 20 horas.

Com essa nova proposta, o servidor público do Poder Legislativo de provimento efetivo terá equidade no recebimento dos seus vencimentos, valorizando assim, o estudo, e não a função específica que exerce, reconhecendo desta forma a importância de todos os servidores/colaboradores desta Casa. Com essa medida de equiparação do vencimento por nível de escolaridade, evita-se o apadrinhamento político e o favorecimento individuais.

Esta propositura acompanha uma tendência moderna de modelo de gestão, que têm ganhado espaço cada vez maior nas administrações públicas inovadoras. Prática muito usual nas Universidades brasileiras.

Este PL conta com o apoio dos servidores efetivos da Câmara e do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais.

Certos da importância do presente Projeto de Lei e os benefícios que dele poderão advir, contamos com o apoio dos nobres pares para sua aprovação.

Plenário das deliberações da Câmara Municipal de Guarantã do Norte/MT, 22 de setembro de 2017.


Celso Henrique Batista da Silva
Presidente


Valter Neves de Moura
Vice Presidente


Silvio Dutra da Silva
2º Secretário